



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1/63

~~OBJETIVO~~ OBJETO DE DELIBERACIÓN

*scamintg-ss.

Encaminhe-se a Ordem do SÚMULA:-
Via da sessão do dia
7-12-63 por ter sido,
apresentado como matéria de suspensão
na 1ª de Sessões, 6-12-63

Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados ao Município e / dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organi-
zar projetos para aplicação dos recursos provenientes
do "Fundo de Defesa do Café" outorgado a êste Municí-
pio, referente aos exercícios de 1.962 e 1.963.

Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 32 - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 5 de março de 1.963.

Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal

17
B. F. F.
Santos

DO em 21 de Junho de 1963
em sessão, por unanimidade.

11 12 63

Samuel

Secretário

~~President~~

BRENNAN
2000